



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 133, DE 17 de Dezembro de 2018.**

***Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de financeira para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício de 2018;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 495/17, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a análise e o levantamento procedidos pela contabilidade e ordenadores de despesas para confirmação da Dívida inscrita em Restos a Pagar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insuficiência financeira, os restos a pagar efetivamente não liquidados, exceto os de transferências voluntárias da União e do Estado (convênios), cujos valores já estão depositados em conta do município até o ano de 2017.

Art. 2º Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio – PI, 17 de Dezembro de 2018.

**José Lincoln Sobral Matos**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio